



Governo do Estado de Pernambuco
Secretaria de Educação e Esportes
Conselho Estadual de Educação

INTERESSADA: SUCESSO CURSOS TÉCNICOS LTDA – ME / CENTRO DE ENSINO TÉCNICO GRAU T / CAMARAGIBE/PE
ASSUNTO: AUTORIZAÇÃO DO CURSO TÉCNICO EM ANÁLISES CLÍNICAS, EIXO TECNOLÓGICO: AMBIENTE E SAÚDE NA MODALIDADE PRESENCIAL.
RELATORA: CONSELHEIRA EDIONE PIRES CABRAL
PROCESSO Nº 203/2017

*Publicado no DOE de 02/08/2019 pela
Portaria SEE nº 4688/2019, de 02/08/2019.*

PARECER CEE/PE Nº 015/2019-CEB APROVADO PELO PLENÁRIO EM 11/03/2019.

1 RELATÓRIO

A Direção da Instituição Sucesso Cursos Técnicos Ltda. – ME, mantenedora do Centro de Ensino Técnico Grau T, Unidade localizada na Rua Severino Justino de Oliveira, nº 715, Bairro Novo Carmelo, Camaragibe – PE, Código de Endereçamento Postal (CEP) nº 54.762-670, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 17.064.546/0001-09, solicitou a este Conselho Estadual de Educação de Pernambuco (CEE/PE), por meio do Ofício nº 042/2017, de 12/12/2017, Autorização para ofertar os Cursos Técnico em Análises Clínicas, Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde e Técnico em Informática – Eixo Tecnológico: Informática e Comunicação, ambos de Nível Médio, na modalidade Presencial, sem saídas intermediárias.

Cumprindo o disposto na Resolução CEE/PE nº 02/2016, o Processo foi protocolado neste Conselho, sob o nº 203/2017, instruído com os seguintes documentos:

- Ofício nº 042/2017 ao Presidente do Conselho Estadual de Educação de Pernambuco – CEE/PE (fl. 01);
- Contrato de Constituição da Sociedade Limitada Denominada “Sucesso Cursos Técnicos Ltda.” (fls. 02/10);
- Projeto Político Pedagógico (fls. 11/27);
- Regimento Escolar (fls. 28/65);
- Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (fl. 66);
- Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União (fls. 67 e 231);
- Certidão Negativa de Débitos Fiscais - Prefeitura Municipal de Camaragibe (fls. 68 e 232);
- Certidão Negativa de Débitos Fiscais - Secretaria da Fazenda de Pernambuco - (fls. 69 e 233);
- Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (fl. 70 e 234);
- Contrato de Locação de Imóvel Comercial (fls. 71/80);
- Identificação dos Dirigentes da Instituição Mantenedora (fl. 81);
- Parecer CEE/PE Nº 027/2016-CEB / Portaria SEE nº 2041/2016, de 27/04/2016 – Recredenciamento da Instituição para Oferta de Educação Profissional Técnica de Nível Médio (fls. 82/84);

- Política de Remuneração e Qualificação Docente e Técnico-Administrativa (fls. 85/87);
- Alvará de Localização e Funcionamento - **validade até 25/06/2019** (fls. 88, 238 e 244);
- Descrição da Educação Profissional como Formação Inicial e Continuada (fl. 89);
- Plano de Curso Técnico em Análises Clínicas (fls. 90/138);
- Certificados e Diplomas dos Docentes do Curso Técnico em Análises Clínicas (fls. 139/151 e 235/236);
- Plano de Curso Técnico em Informática e documentos relativos ao Curso (fls. 152/216);
- Ofício nº 116/2018 - GAB/SEEP, enviado ao Presidente do CEE/PE (fls. 217/218);
- Relatório de Avaliação *in loco* das Condições Institucionais para Autorização de Curso (fls. 219/221);
- Modelo de Diploma do Curso Técnico em Análises Clínicas (fl. 222);
- Relação do Corpo Docente - Curso Técnico de Análises Clínicas / Distribuição de Atuação por Componente Curricular / Formação Profissional (fls. 223/224);
- Nota Fiscal de Materiais /Laboratório - MEDICAL (fls. 225/229);
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – Justiça do Trabalho (fl. 230);
- Documentação de Docentes (fls. 235/236);
- Ofício nº 057/2018 – da Instituição encaminhado ao Presidente do CEE/PE (fl. 238);
- E-mail da CEB/CEE-PE ao SEEP (fl. 239);
- Ofício CEE/PE nº 83/2018-CEB, ao Diretor do Centro de Ensino Técnico Grau T (fl. 240);
- Registro de Exigência despachada pela Relatora à Instituição (fl. 241);
- Ofício CEE/PE nº 002/2018-CEB, encaminhado ao Diretor da Instituição (fl. 242);
- Ofício nº 019/2018 e nº 078/2019, do Centro de Ensino ao Presidente do CEE/PE com respectivos Anexos (fl. 243/249).

O Processo foi encaminhado à Câmara de Educação Básica (CEB), para designação de relator em 18/12/2017. Constatada a regularidade formal, foi solicitada remessa dos autos à Secretaria Executiva de Educação Profissional da Secretaria Estadual de Educação de Pernambuco (SEEP/SEE-PE), em março/2018, visando à formação de Comissão de Especialistas, para fins de vistoria *in loco*, que foi constituída por meio da Portaria SEE nº 4083/2018, de 02/08/2018, publicada no Diário Oficial do Estado (DOE).

Em 25/07/2018, a Instituição protocolou no CEE/PE o Ofício nº 057/2018, destinado ao Presidente, com solicitação de exclusão, em parte, do Processo nº 203/2017, referente ao Pleito de Autorização do Curso Técnico em Informática - Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação.

A visita Institucional foi realizada em 07/08/2018, na presença da Equipe Gestora, com apresentação de documentos administrativos atualizados, notas fiscais de aquisição de materiais específicos para uso no laboratório, modelo de diploma a ser expedido e cópias de complementos de certificados/cursos de profissionais que atuam no referido Centro de Ensino.

Assim posto, a Comissão de Especialistas apresentou Relatório de Avaliação *in loco* das condições de funcionamento do Centro de Ensino, anexado ao Processo (fls.217/221), retornando o processo ao CEE/PE em setembro /2018 para emissão do Parecer.

Em 05/11/2018, o Processo foi redistribuído para esta relatora, que, após análise, solicitou à Instituição por meio do Ofício CEE/PE nº 83/2018-CEB, esclarecimentos quanto às condições de acessibilidade e atualização do Alvará de Localização e Funcionamento.

Após o período de recesso do mês de janeiro, do CEE/PE, com a não apresentação das exigências formuladas, nova solicitação de apresentação dos documentos pendentes foi enviada para Instituição por meio do Ofício CEE/PE nº 002/2019-CEB. As referidas exigências foram atendidas em 11/02/2019, com suas respectivas comprovações, anexadas ao Processo (fls. 243/ 244), viabilizando a conclusão do Parecer.

2 ANÁLISE

O Centro de Ensino Técnico Grau T foi recredenciado para oferta de Educação Profissional Técnica de Nível Médio, por meio da Portaria SEE nº 2041/2016, publicada no DOE de 28/04/2016, pelo prazo de 05 (cinco) anos, retroativo a 10/09/2015 (fls. 82/84).

Assim posto, considerando a análise da documentação apresentada no Processo e o Relatório da Comissão responsável pela avaliação das condições de funcionamento da Instituição, destacamos:

2.1 Projeto Político Pedagógico (PPP) e Regimento Escolar

O PPP pontua como Missão “preparar profissionais de nível técnico para o mercado de trabalho, formando cidadãos éticos, comprometidos com o meio ambiente e com o desenvolvimento socioeconômico do País”, contempla, também, a Visão, os Valores, os Pressupostos Teórico-Metodológicos, [...]” (fl.14).

O **Regimento Escolar**, respaldado na legislação educacional vigente, define as normas pedagógicas, administrativas e de convivência social do Centro de Ensino.

2.2 Política de Capacitação do Pessoal Docente e Técnico-Administrativo

O Centro de Ensino Técnico Grau T apresenta um planejamento das atividades mensais previstas no calendário anual de atividades pedagógicas, declara que “sua política de desenvolvimento profissional está voltada para a adoção de práticas pedagógicas que promovam o conhecimento, acompanhando os avanços científicos e tecnológicos contemplando todos os funcionários da Instituição” (fl. 85).

2.3 Plano de Cargos e Salários Docentes

Pontua que a remuneração do docente terá como base de cálculo o número de horas/aulas contratadas, valorizando a formação/titulação acadêmica (Especialização, Mestrado e Doutorado), com acréscimos financeiros de 15%, 35% e 40% respectivamente.

2.4 Plano de Curso Técnico em Análises Clínicas

2.4.1 Justificativa / Objetivos

A Instituição **justifica** a “oferta do Curso no âmbito do estado de Pernambuco no sentido de atender às demandas apresentadas pelo mercado local e regional, sintonizando suas atividades educacionais com vistas a suprir a lacuna de profissionais qualificados para atuarem no mundo do trabalho”.

O Curso pontua como **objetivo** “proporcionar uma formação sólida que assegure ao estudante o domínio de habilidades e competências inerentes a sua Formação/Técnica, pautada pelos princípios da ética e humanização” (fl. 92).

2.4.2 Perfil Profissional de Conclusão

O perfil profissional de conclusão destaca que ao concluir o Curso, o estudante / técnico estará apto para: “atuar em laboratórios de análises clínicas; compor equipes multidisciplinares, relacionadas às análises clínicas; executar atividades padronizadas conforme normas e procedimentos técnicos; orientar pacientes [...]” (fl. 94).

2.4.3 Organização Curricular

O Curso está estruturado em **04 (quatro) módulos**, sem saídas intermediárias, totalizando uma carga horária de **1.200 horas**. O **Estágio Curricular** é apresentado como **obrigatório**, com carga horária de **300 horas**, conforme estrutura/componentes curriculares apresentados a seguir:

Matriz Curricular Curso Técnico em Análises Clínicas

Módulo I - Fundamentação Tecnológica	
Componentes Curriculares	Carga Horária
Português Instrumental	32h
Informática Aplicada	40h
Matemática Aplicada	40h
Química	40h
Anatomia e Fisiologia Humana	80h
Citologia, Histologia e Genética	60h
Carga Horária Total do Módulo I	292h
Módulo II - Princípios Gerais das Análises Clínicas	
Componentes Curriculares	Carga Horária
Biossegurança	40h
Primeiros Socorros	40h
Técnicas de Coleta, Triagem e Esterilização	60h
Biofísica	32h
Bioquímica	40h
Microbiologia	60h
Imunologia	40h
Carga Horária Total do Módulo II	312h
Módulo III - Inserção no Ambiente Laboratorial	
Componentes Curriculares	Carga Horária
Bioquímica Clínica	60h
Hematologia	80h
Ética e Legislação	28h
Parasitologia Humana	60h
Microbiologia Médica	60h
Carga Horária Total do Módulo III	288h

Módulo IV - Aprimoramento Profissional e Novas Tecnologias	
Componentes Curriculares	Carga Horária
Imunologia Clínica	60h
Urinálise e Fluidos Biológicos	60h
Relações Humanas	40h
Inglês Instrumental	36h
Saúde Pública	40h
Tecnologia de Hemoderivados	40h
Empreendedorismo	32h
Carga Horária Total do Módulo IV	308h
Carga Horária Teórico/Prático do Curso	1200h
Estágio Supervisionado Obrigatório	300h
Total da Carga Horária do Curso com Estágio Supervisionado	1500h

- Conforme Resolução CNE/CP nº 01/2012, o Centro de Ensino Grau Técnico declara que os conhecimentos concernentes à Educação em Direitos Humanos serão trabalhados transversalmente em todos os componentes curriculares abordados nos módulos I, II, III e IV.

2.4.4 Requisitos de Acesso

Dentre outras exigências, normatiza a oferta de forma **concomitante**, para estudantes que estejam cursando o **Ensino Médio** e, na forma **subsequente**, para os egressos dessa mesma etapa de ensino.

2.4.5 Do Cumprimento da Carga Horária / Horário de Funcionamento / Planejamento das Turmas

- Duração da hora / aula: 60 (sessenta) minutos;
- Horas / atividades diárias: 04 (quatro) horas/aula;
- Horas / semanais: 20 (vinte) horas/aula;
- Períodos Letivos: 04 (quatro)
- Período de Integralização: mínimo 24 (vinte e quatro) meses e máximo 36 (trinta e seis) meses;
- Horário do Curso: funcionando de **segunda-feira à sexta-feira, nos turnos / manhã** (8h às 12h), **tarde** (14h às 18h) e **noite** (18h30h às 22h30);
- Turmas: previsão de oferta de 04 (quatro) turmas, sendo 01(uma) no turno (manhã), 01 (uma) no turno da tarde e 02 (duas) no turno noturno, com limite / atendimento de até 30 (trinta) estudantes para cada turma.

2.4.6 Avaliação do Processo Ensino-Aprendizagem

Para **aprovação** o estudante deverá obter, em cada componente curricular, média igual ou superior a **7,0 (sete)** e frequência igual ou superior a 75% da carga horária prevista. A **recuperação** será realizada durante o percurso do Curso, quando o estudante não obtiver domínio nas competências pedagógicas, com nota mínima de aprovação **6.0 (seis)**.

O Centro de Ensino adotará o **Regime de Progressão Parcial** dos estudos para o estudante que ficar retido em até 03 (três) componentes curriculares, podendo realizar matrícula no módulo subsequente e cursar, em regime de dependência, os componentes pendentes (respeitados os pré-requisitos) em outras turmas/turnos que estejam em andamento.

2.4.7 Diploma

Será expedido ao estudante que apresentar certificado de conclusão do Ensino Médio e que tenha concluído com êxito os 04 (quatro) módulos previstos para a habilitação profissional.

2.5 Infraestrutura

Considerada adequada, funcionando em 03 (três) pavimentos: térreo, 1º e 2º andares, com todos os ambientes mobiliados / equipados para funcionamento das atividades educacionais. Conforme descrito no Relatório da Comissão de visita *in loco*, a Instituição atende aos requisitos da **Lei Federal nº 10.098/2000 (Lei de Acessibilidade)**, com banheiros adaptados, vaga reservada no estacionamento para pessoas com deficiência e acesso aos pavimentos superiores por meio de escada com corrimão e carro escalador (foto anexada) (fl. 243).

2.5.1 Ambientes de Aprendizagem

- **Salas de Aulas:** no total de 14 (quatorze), todas climatizadas, bem iluminadas, mobiliário adequado e quadro branco. A Instituição dispõe ainda de projetor multimídia e computador, como material de apoio às atividades de ensino.
- **Laboratórios Específicos**
 - ✓ **Informática** - equipado com 46 (quarenta e seis) computadores, climatizado, acesso à internet para pesquisas e programas disponibilizados para fortalecer a aprendizagem dos estudantes;
 - ✓ **Análises Clínicas** - instalado em sala ampla, climatizado, contendo equipamentos / mobiliários específicos para prática pedagógica, conforme relação descrita no Plano de Curso (fls. 130/131).
- **Biblioteca** - instalada em ambiente climatizado, iluminação adequada, dispõe de mesas/ cadeiras para estudo em grupo/individual, estantes com o acervo bibliográfico compatível ao curso ofertado - todo catalogado -, projetor multimídia, quadro branco, computadores interligados à internet e bibliotecária para apoio aos usuários. A Instituição informa que, a cada renovação de cursos e abertura de novas turmas, acresce seu acervo em relação ao seu quantitativo inicial.

3 VOTO

Pelo exposto e analisado, sou de parecer e voto favoráveis à Autorização do Curso Técnico em Análises Clínicas - Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, na modalidade Presencial, sem saídas intermediárias, a ser ofertado pela Sucesso Cursos Técnicos Ltda. – ME, CNPJ nº 17.064.546/0001-09, recredenciada pelo Parecer CEE/PE nº 027/2016-CEB, publicado pela Portaria SEE nº 2041/2016, no DOE de 28/04/2016, mantenedora do Centro de Ensino Técnico Grau T, com sede na Rua Severino Justino de Oliveira, nº 715 - Bairro Novo Carmelo, Camaragibe - PE, CEP: 54.762-670, pelo prazo de 06 (seis) anos, a contar da data de publicação da Portaria no Diário Oficial do Estado de Pernambuco.

É o voto. Dê-se ciência à interessada e à Secretaria de Educação e Esportes de Pernambuco.

4 CONCLUSÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Básica acompanha o Voto da Relatora e encaminha o presente parecer à apreciação do Plenário.

Sala das Sessões, em 25 de fevereiro de 2019.

HORÁCIO FRANCISCO DOS REIS FILHO – Presidente

EDLA DE ARAÚJO LIRA SOARES – Vice-Presidente

EDIONE PIRES CABRAL – Relatora

GISELLY MUNIZ LEMOS DE MORAIS

ANTÔNIO HENRIQUE HABIB CARVALHO

ARMANDO REIS VASCONCELOS

CLEIDIMAR BARBOSA DOS SANTOS

RICARDO CHAVES LIMA

5 DECISÃO DO PLENÁRIO

O Plenário do Conselho Estadual de Educação de Pernambuco decide aprovar o presente Parecer nos termos do Voto da Relatora.

Sala das Sessões Plenárias, em 11 de março de 2019.

Ricardo Chaves Lima
Presidente